

LEI MUNICIPAL Nº 1.335/93

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros reais), para atender despesas de Capital com a aquisição de dois imóveis, um para a construção da Escola Oficina de Clevelândia e outro para a construção de quadra de esporte na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto.

02.00	- EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08.	- Educação e Cultura
08.42	- Ensino Fundamental
08.42.025	- Edificações Públicas
08.42.025.1.037	- Aquisição de Imóvel para construção Escola Oficina
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0	- INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0	- Aquisição de Imóveis CR\$ 200.000,00
08.46.228	- Educação Física e Desportos
08.46.228	- Parques Recreativos e Desportivos
08.46.228.1.042	- Aquisição de Imóvel para construção de Quadra de Esporte.
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0	- INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0	- Aquisição de Imóvel..... CR\$ 100.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso a



Prefeitura Municipal de Clevelândia

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone (0462) 52-1122

85.530-000 Clevelândia Paraná

anulação parcial da seguinte dotação do orçamento:

- 02.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
- 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
- 10. - Habitação e Urbanismo
- 10.58 - Urbanismo
- 10.58.323 - Planejamento Urbano
- 10.58.323.1.028 - Aquisição de 1 Motoniveladora e dois caminhões
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente...CR\$ 300.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
EM 10 DE AGOSTO DE 1.993.

SADI FAZOLLO
Prefeito Municipal